

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018
TIPO:	Menor preço através do maior desconto por lote
OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de fornecedor para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como pesados e máquinas, conforme fabricantes e modelos definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital

RECIBO	
A Empresa _____, CNPJ n.º _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo meio de:	
fax: _____	telefone: _____

Celular: _____	
E-MAIL: _____	
_____ / _____ / _____, _____ / _____ / _____	

Nome legível e Assinatura	

- ✓ Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Almenara pelo e-mail licitapma@hotmail.com para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.
- ✓ O Município de Almenara não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

AREA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Forma de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços

Tipo de Licitação: menor preço através do maior desconto por lote

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014.

Dia e Hora p/ Iniciar Recebimento dos Envelopes: 11/05/2018 às 08hs00min.

Dia e Hora prevista p/ Início da Sessão: 11/05/2018 às 09hs00min.

Telefone para Contato: (33) 3721 - 1360 (TIAGO PEREIRA DE CARVALHO – Pregoeiro).

Local: Pça. Dr. Hélio Rocha Guimarães, 27 - Centro - CEP 39.900-000 - Almenara/MG.

1 - O MUNICÍPIO DE ALMENARA -MG, CNPJ 18.349.894/0001-95, situada a Praça Dr. Hélio Rocha Guimarães, nº 27 – Centro, CEP: 39.900-000, Almenara - MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, obedecendo no que couber os Decreto Municipais que dispõem sobre a instituição da modalidade Pregão e o registro de preços no Município de Almenara – MG, torna público que no local, data e horário acima indicados fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 025/2018**, do tipo **menor preço através do maior desconto por lote**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei nº 8.666/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

2 - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para eventual contratação de fornecedor para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como pesados e máquinas, conforme

fabricantes e modelos definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.2- O Município de Almenara – MG não se obriga a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo realizar licitação específica ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1- Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2.2- Em consórcio.

3.2.3- Estrangeira que não funcione no Brasil.

3.2.4- Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.2.5- As enquadradas no Art. 9 da Lei Federal 8.666/93.

3.2.6- Empresas compostas por companheiro ou parentes dos titulares dos Poderes Executivo e Legislativo em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; conforme Inciso II do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Almenara.

3.2.7- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.8 - Impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura de Almenara – MG, durante o prazo de sanção aplicada.

3.3- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4 - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1- O Edital completo (com todos os seus anexos) poderá ser adquirido pelo e-mail licitapma@hotmail.com e também está disponível para download no endereço www.almenara.mg.gov.br.

4.1.1- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Almenara.

4.2- É facultado a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observando para tanto, o prazo de até dois dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

4.3- Qualquer interessado poderá apresentar pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até dois dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

4.4- As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço constante do item 1, das 8:00hs às 12:00hs ou poderão ser encaminhadas por meio do e-mail licitapma@hotmail.com ou fax: 33-3721-1360.

4.5- A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Pregoeiro no prazo 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça, que além de comportar divulgações, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgada no quadro de avisos da Prefeitura bem como comunicada aos interessados através de e-mail, fax ou ofício.

4.6- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.7- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Certame deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail indicado neste edital.

4.8- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos.

4.9- As respostas às impugnações e esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.10- A Prefeitura Municipal de Almenara não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado, e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1- No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

5.2- Para tanto deverá apresentar:

5.2.1- Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente, representante, administrador...), este deverá identificar-se apresentando a cópia da Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Registro Empresarial, Estatuto, Contrato Social, instrumento de Registro Comercial em vigor, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cívis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou documento equivalente em qualquer outro caso, devidamente registrado em órgão competente (quando exigível).

5.2.2- Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, apresentando cópia de sua Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

5.2.2.1- A Procuração deverá ser acompanhada da via original ou cópia autenticada dos documentos conforme especificado no item 5.2.1 para comprovação da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

5.2.3- Todas as licitantes deverão também apresentar neste momento:

5.2.3.1- Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Declaração de não Impedimento.

5.2.3.2- A **Declaração de atendimento a Lei Orgânica Municipal e a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação** não deverão

integrar os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, constituindo - se em documentos a serem fornecidos separadamente.

5.2.3.3- A ausência das referidas declarações ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão pelo representante legal.

5.2.3.4- O atendimento dessa exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

5.3- Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

5.3.1- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3.2- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.3.3- Fica assegurada as licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

5.4- A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.5- Nesta oportunidade, as licitantes que se enquadrarem e que não estiverem sujeitas a quaisquer dos impedimentos constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão comprovar sua condição mediante apresentação:

5.5.1- **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

5.5.2- **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.5.3- **Microempreendedor Individual**, deverá apresentar Declaração de Microempendedor conforme modelo deste Edital.

5.5.4- A apresentação de qualquer tipo de declaração assinada pelo representante legal da empresa, contador ou pelos sócios com poderes para tanto, não equivale ao disposto no item 5.5, exceto para os microempendedores. Para fins de esclarecimento considera-se documento equivalente aquele emitido pela Junta Comercial onde conste informação clara sobre o enquadramento da empresa com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias).

6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1- Declarado encerrado o credenciamento e abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novas proponentes dando-se início ao recebimento dos Envelopes CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO que serão conferidos e rubricados por todos, confirmando neste momento a inviolabilidade do lacre.

6.2- O município de Almenara não se responsabiliza por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.2.1- Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

PÇA. DR. HÉLIO ROCHA GUIMARÃES N° 27 - CENTRO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018.

DATA/HORA: 11 de maio de 2018 as 09hs00mim

LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ESTE ENVELOPE DEVERÁ SER ENTREGUE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

PÇA. DR. HÉLIO ROCHA GUIMARÃES N° 27 - CENTRO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018.

DATA/HORA: 11 de maio de 2018 as 09hs00mim

LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ESTE ENVELOPE DEVERÁ SER ENTREGUE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, JULGAMENTO E FASE DE LANCES

7.1- Após assinados os envelopes, o pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

7.1.2- Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2- O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

7.3- A proposta e seu julgamento deverão referir-se ao **maior desconto por lote ofertado**, observadas também as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.3.1- A proposta e os lances apresentados pela licitante deverão referir-se à integralidade do objeto.

7.4- A apresentação da Proposta implicará no pleno conhecimento e total aceitação, por parte da licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.6- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

7.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas

subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.8 – As Propostas de Preços deverão ser emitidas através do **sistema EL Proposta Comercial, conforme passo a passo constante do Anexo II deste edital.**

7.9- As Propostas de Preços deverão ser redigidas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante deste Edital, e deverão constar:

7.9.1- Especificações claras e detalhadas, compatível com as exigências do **Anexo I** do presente Edital.

7.9.2- Número do processo e Pregão, razão social da empresa, endereço, CNPJ/MF, telefone, fax, endereço eletrônico e-mail, se tiverem, bem como nome completo e contato do responsável da detentora da ata.

7.9.3 – desconto único por lote, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.9.4.1- Nos descontos propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, relacionadas com o objeto da presente licitação, despesas diretas ou indiretas, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo os serviços serem efetuados sem ônus adicionais.

7.9.4.2- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.9.5- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

7.9.6- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes. Caso este prazo

não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.9.6.1- Decorridos 60(sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7.9.6.2- Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60(sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todas as licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Prefeitura.

7.9.6.3- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento das licitantes quanto à respectiva proposta.

7.9.7- Indicação da conta corrente, agência em Banco Oficial, para recebimento dos pagamentos.

7.9.8- Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.9.8.1- A falta de data, CNPJ, e/ou endereço completo, telefone, condições de pagamento, e/ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

7.10- Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

7.11- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.11.1- As licitantes poderão apresentar seus envelopes de proposta e habilitação via correios, porém perderão o direito de ofertar lances durante a sessão do Pregão bem como interpor recursos.

7.12- O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de **maior desconto** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **maior desconto**.

7.13- Em seguida, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de **menor desconto** e as demais, em ordem crescente de valor de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.

7.13.1- Se duas ou mais propostas apresentarem **descontos iguais**, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

7.13.2- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu **último preço**, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.13.3- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o desconto estimado da contratação, de maneira a garantir melhor proposta e precaver de valores super faturados.

7.13.4- Se houver apenas uma proposta, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido o maior desconto, observado o critério de julgamento, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu **desconto seja compatível com o de mercado**, esta poderá ser aceita.

7.13.5 - Não havendo mais licitantes interessadas em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

7.13.6- O Pregoeiro poderá formular contraproposta à licitante que ofertou o **maior desconto**, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.13.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.14- Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope Habilitação da licitante que apresentou a melhor Proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.14.1- Verificado o atendimento das exigências afixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

7.14.2- Se a(s) licitante(s) vencedora(s), convocada(s) dentro do prazo de validade da sua Proposta, não assinarem Contrato, serão aplicadas sanções e penalidades conforme este Edital.

7.15- Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exeqüibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

7.16- No caso de desclassificação **da menor proposta** ou inabilitação da licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

7.17- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o desconto, decidindo motivadamente a respeito.

7.18- Serão reprovadas as propostas que:

7.18.1- Não se refira à integralidade do objeto.

7.18.2- Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência, *sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.*

7.18.3- Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.18.3.1- Se o Pregoeiro entender que o preço é inexeqüível fixará prazo para que a licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

7.18.3.2- Não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se a licitante às sanções legais.

7.19- Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

7.20- Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência da licitante.

7.21- Após anuência da licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

7.22- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

7.23- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

7.24- O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo, devendo registrar em ata.

7.25- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1- Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA):

8.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5- Em todos os casos acoplar aos documentos do envelope habilitação, documento de identidade do administrador da empresa;

8.1.1.5- No caso de haver mais de um sócio administrador, que respondam em conjunto, deverá ser apresentada documento de identidade de ambos administradores.

8.1.1.6- Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá

apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURÍDICA):

8.1.2.1- **Prova de inscrição CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda).

8.1.2.2- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3- **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** (certidão unificada de regularidade fiscal de tributos federais e de contribuições previdenciárias).

8.1.2.4- **Prova de Regularidade Estadual e Municipal**, relativo à sede da licitante.

8.1.2.5- **Prova de regularidade de débito para com o FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

8.1.2.6- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.4- As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.4.1- **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas terá assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a mesma for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.1.4.2- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.1.4.3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2(dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.1.4.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.1.5.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, certidão negativa de recuperação judicial com prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da licitação.

8.2 - DEMAIS DOCUMENTOS

8.2.1- Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

8.2.2- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

8.4- Os modelos das Declarações exigidas são parte integrante deste edital.

8.5- Os documentos exigidos deverão estar com vigência plena na data fixada para sua apresentação, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia legível**, autenticada por cartório competente ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, com exceção dos extraídos pela internet.

8.5.1- A Prefeitura Municipal de Almenara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante poderá ser inabilitado.

9 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1- Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo,

intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.2- Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos e respectivas contra razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

9.4.1- ser dirigido a Comissão Permanente de Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3(três) dias**, conforme estabelecido neste edital.

9.4.2- ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado da licitante, devidamente comprovado.

9.4.3- ser protocolado na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Almenara- MG, à Praça Dr. Hélio Guimarães, 27, Centro, CEP 39.900-000.

9.4.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.5- Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará, devidamente informado aos interessados.

9.4.6- A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Almenara e poderá também ser publicado no Jornal Oficial de Minas.

9.5- O Município de Almenara não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala do Pregão, localizada na Praça Dr. Hélio Rocha Guimarães, nº 27, Centro – Almenara - MG, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Almenara, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ATA

10.1- Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

10.2- Adjudicado o objeto da presente, o Prefeito de Almenara efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada revogar a licitação.

10.3- Sendo homologada a licitação, o representante legal da proposta vencedora será **convocado para assinar a Ata de Registro de Preços**, conforme minuta constante deste Edital, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital e de conformidade com a proposta.

10.3.1- O prazo para a assinatura será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3.2- A notificação para assinatura poderá se dar via fac-símile, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial da Imprensa do Município.

10.4- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura ou recuse-se a assiná-la, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.5- A Ata terá validade de até 12(doze) meses, contada a partir de sua assinatura.

10.6- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro, decorrente desta licitação, deverá ser encaminhada ao Prefeito de Almenara - MG e somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.7- Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.8- Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

10.9- Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

10.10- A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na lei 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta da Ata de Registro de Preços não menciona.

10.11- A administração deverá providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais prorrogações.

10.12- A execução da Ata de Registro de Preços terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da autorização de compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.13- Somente por expressa autorização poderá haver subcontratação total ou parcial do objeto. Não será permitida a associação da Detentora da Ata com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Administração.

10.14- Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora da Ata permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustada na Ata de Registro de Preços.

10.15- A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei 8.666/93, com alterações dela decorrentes.

10.16- A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratação.

10.17- A administração pública se reserva de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda e se reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que seja considerada inadequados.

10.18- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e

conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.19- Também poderá ocorrer a rescisão por conveniências da Administração a qualquer tempo e mediante notificação previa no prazo mínimo de 10 dias.

11 - DA GARANTIA:

11.1- Fica assegurado que a empresa Contratada cumprirá com tudo que foi acordado e que deverá garantir também com a qualidade dos produtos, para que não incorra em penalidades e multas constantes da cláusula oitava.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1- Os itens objeto deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais, observada a ampla defesa e o contraditório.

12.2- A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Licitações.

12.3- A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

12.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

12.5 - Os itens objeto deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais, observada a ampla defesa e o contraditório.

12.6- A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

12.7- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

12.8- Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.8.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.8.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.9. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

12.10. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13- DO FORNECIMENTO

13.1 - Os itens deverão ser fornecidos, a medida da necessidade, após expedição de ordem de serviços e no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - Os itens licitados serão recebidos de forma provisória até que se proceda à verificação de que correspondem ao que foi solicitado e somente após terá recebimento definitivo que por sua vez, trata da ACEITAÇÃO FINAL, depois de realizada avaliação que confirme a adequação do objeto aos requisitos e especificações exigidas.

13.3.1- O recebimento provisório será feito mediante Recibo Provisório.

13.3.2- O prazo entre o recebimento provisório e o permanente será de no máximo 5(cinco) dias a contar da data da expedição do recibo.

13.4- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o contratado.

13.7- No recebimento e aceitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

14- DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal e/ou documento equivalente e mediante apresentação do CRF do FGTS, CND do INNS e CND Federal e Dívida Ativa da União, podendo estas serem confirmadas via internet pela contratante.

14.2- Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados após confirmação do recebimento permanente, através de cheque nominal ou transferência bancária com a devida autorização e aprovação da Secretaria Municipal Competente.

14.3- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, este deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

14.4- Em caso de irregularidade na nota fiscal e ou documento equivalente, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5- Se o fornecimento não for efetuado de acordo com as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até seu esclarecimento devidamente justificado.

15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1- O detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa,

nas hipóteses de descumprimento deste edital e seus anexos, considerando-se o grau de prejuízo ao interesse público devidamente motivado.

15.1.1-O cancelamento poderá se dar quando:

a) Comprovar-se a impossibilidade do detentor da Ata em cumprir os seus termos, em ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O preço registrado se tornar comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições ou contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido, uma vez esgotada a negociação o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93; sub contratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência da Administração; Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis; Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

d) Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, esta Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

e) A comunicação do cancelamento de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

f) No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da Detentora da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

16 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Art. 6, § 2 do Decreto Municipal nº 10/2012, devendo ser informada no ato compra.

16.2- A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato/ata, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

16.3 - O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

17 - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Almenara, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, aquele que:

a) não assinar Contrato sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contrato com a Administração por 02 (dois) anos.

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos:

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

17.2- A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

a) Advertência

b) Multa de 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) do valor da proposta por dia de atraso.

17.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

17.4- Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

17.5- Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6- Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17.7- A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- As despesas com impostos, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros ou outros encargos ou acessórios necessários a execução dos serviços, bem como taxas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, correrão por conta da licitante vencedora.

18.2- As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e dos futuros contratos delas decorrentes.

18.3- O presente Instrumento sempre será interpretado em defesa do interesse público que prevalece sobre o privado e dos princípios constitucionais estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal.

18.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.5- Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

18.6- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.7- A adjudicação e homologação do objeto deste Pregão, não implica em direito à contratação do objeto licitado.

18.8- Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito e demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 24 de 16 de outubro de 2005.

18.9- O resultado final do Pregão será publicado no quadro de avisos da Prefeitura.

18.10- No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

18.11- Integram este Edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento;
ANEXO V	Modelo de Declaração de atendimento a Lei Orgânica Municipal;
ANEXO VI	Modelo de Declaração de inexistência de fato Superveniente;
ANEXO VII	Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
ANEXO VIII	Modelo Declaração Microempreendedor
ANEXO IX	Minuta da Ata
ANEXO X	Minuta de Contrato
ANEXO XI	Declaração de Disponibilidade de Equipamentos

19 - Fica eleito o foro da Comarca de Almenara – MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Almenara - MG, 24 de abril de 2018.

**TIAGO PEREIRA DE CARVALHO
PREGOEIRO**

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de fornecedor para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, PARA VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO PESADOS E MÁQUINAS.

1- . DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	ANO
VOLKSVAGEM	
DUCATO 2.8 -	2012
CAMINHÃO VW 13150 - MOTOR MWM 4 CILINDROS	2000
CAMINHÃO 24250	2013
IVECO	
MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS	2009
MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS	2010
IVECO DALLY DIESEL	2004
VOLARE	
MICROÔNIBUS VOLARE V8 - MOTOR M.W.M	
MICROÔNIBUS VOLARE V8	2009
MICROÔNIBUS VOLARE V8 WL	2013
MICROÔNIBUS VOLARE V8 TRAÇADO	2012
MICROÔNIBUS VOLARE V8 TRAÇADO	2013
MERCEDES BENZ	
ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF-1318	95
ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF-1318	96
CAMINHÃO ATRON 2427	2013
MARSSEY FERGUSSON	
GIRICO AGRICOLA 265	
JCB	
JCB 416	
LIU GONG	
LIU GONG 418 C	
NEW HOLLAND	
NEW HOLLAND LB 140	
HYNDAI	
CARREGADEIRA HYNDAI 740	
MAXION	
RETRO ESCAVADEIRA MAXION 750 2WD	1995
HWB	
PATROL HWB 140 S	1974
KOMATSU	
TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50 15C	1997
FIATALIS	
PÁ CARREGADEIRA	

MOTONIVELAORA

2- DA JUSTIFICATIVA: A aquisição das peças objeto do presente Termo se faz necessário para realização de eventuais manutenções preventivas e/ou corretivas em máquinas pesadas pertencentes à frota da Prefeitura de Almenara – MG.

3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por lote.

4- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS ITENS LICITADOS.

4.1 – A entrega do objeto será parcelada, conforme necessidade e mediante solicitação da(s) Secretaria(s) através de Requisições de Compra e emissão de Pedidos de Compra, devendo ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento do Pedido de Compra;

4.2 – Os locais para a entrega serão definidos pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) no Pedido de Compra, que será empenhado e enviado ao(s) fornecedor(es).

4.3 – O objeto da presente ata será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das exigidas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.4 abaixo.

4.4 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5- DO PAGAMENTO: O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Almenara, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente autorizada pelo Secretário competente em até 30 dias, contados do recebimento da mesma, Certidão do INSS, CRF do FGTS em estado regular.

5.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6 – DESCRIÇÃO DAS PEÇAS

6.1 - As peças e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos e entregues com a embalagem original.

- a) Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.
- b) Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.
- c) É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

7 – DO CATALOGO

7.1 – Será de responsabilidade do contratado a disponibilização do catalogo contendo descrição, preços unitários e respectivos códigos das peças, bem como catalogo contendo fotos ilustrativas para identificação das mesmas através dos códigos.

7.1.1 – Deverá ser apresentado juntamente com o catalogo a Nota Fiscal de compra do mesmo.

Almenara – MG, 24 de abril de 2018.

Tiago Pereira Carvalho
Presidente da C.P.L

ANEXO II DO EDITAL

PASSO A PASSO PARA IMPRESSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser gerada pelo sistema El Proposta Comercial. No dia da sessão o licitante deverá apresentar além da proposta escrita emitida pelo referido sistema, o arquivo de importação para o sistema de gestão de licitações da prefeitura de Almenara – MG.

Passo 1 :

Faça o download do sistema El Proposta Comercial através do link:
http://www.el.com.br/?page_id=2612.

Passo 2 :

Após concluir o download execute o arquivo: Instalação E&L Proposta Comercial.exe e instale o sistema no seu Computador.

Passo: 3

Baixe o arquivo denominado **00200162018000025.pca** através do link <https://1drv.ms/u/s!Av7S8-qcjwHGbSDsQjGPa1ooS34> e com o Sistema EL Comercial e clique no botão abrir arquivo.

Passo 4:

Informe os valores e marcas dos itens do seu interesse e depois clique em salvar.

Passo 5:

Faça a impressão da proposta através do sistema e exporte o arquivo.

ANEXO III DO EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 040/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CPF N.º....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão supra citado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

* Este documento deverá estar fora de quaisquer dos envelopes.

**ANEXO IV DO EDITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 040/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018**

CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____(nome da proponente)_____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Almenara - MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no **Processo Licitatório nº. 040/2018**, na Modalidade **Pregão Presencial nº. 025/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

* Este documento deverá estar fora de quaisquer dos envelopes.

ANEXO V DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____
e seus sócios e administradores não estão incluídos no rol dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e art. 85, § 6º, incisos II e III da Lei Orgânica do Município de Almenara, cujo dispositivo legal estabelece o seguinte:

“Art. 85 - ...

§ 6º - Fica vedado nos Poderes Executivo e Legislativo de Almenara:

I - ...

II – A participação em Processo Licitatório ou de Tomada de Preço, de empresa de propriedade ou dirigida por parente dos titulares dos Poderes Executivo e Legislativo em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, bem como qualquer outra forma de contratação.

III – A participação de companheiro ou parente dos titulares dos Poderes Executivo e Legislativo em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, nos Processo de Licitação e de Tomada de Preço.”

Assumo total e integral responsabilidade pela declaração prestada e reconheço que a qualquer tempo do processo em que a mesma for detectada, por quem de direito, ocasionará a minha desclassificação no presente certame licitatório.

Firmo a presente para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

_____, _____ de _____ de 2018.

**ASSINATURA DO PROPRIETARIO OU SÓCIO
ADMINISTRADOR DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA**

*Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI DO EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 040/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CPF N.º....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII DO EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 040/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CPF N.º....., declara, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII DO EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 040/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDORES

....., inscrita(o) no CNPJ sob o n.º
....., com (endereço completo), DECLARA,
sob as penas da lei, que se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123
de 14 de dezembro de 2006, estando apta(o) a usufruir dos benefícios e
vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das
vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14 de dezembro de 2006.

Almenara - MG,de.....de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.

ANEXO IX DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(FORNECIMENTO)**

Aos -----(-----) dias do mês de ----- do ano _____, o Município de Almenara/MG - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Praça Dr. Hélio Rocha Guimarães, 27, centro, Almenara/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.349.894/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Ademir Costa Gobira, brasileiro, solteiro, CPF nº 894.393.506-44 e C.I. nº M-6751178 - SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Dr. Exupério Cangussu, 845 – b. São Judas Tadeu – Almenara/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2018, RESOLVE registrar o(s) preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das demais disposições legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE E DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.1- Esta ata de registro de preços está vinculado de forma total e plena à proposta vencedora, Edital **Pregão Presencial nº 0025/2018** e seus anexos, que lhe deu causa para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento Convocatório.

1.2- Constitui objeto deste Compromisso, o Registro de preços para eventual contratação de fornecedor para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como pesados e máquinas, para atender as necessidades do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia, do edital **Pregão Presencial nº 025/2018**, fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços o referido ato convocatório e seus anexos,

bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.

1.3- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.4- O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Almenara.

O preço e demais especificações encontram-se indicados conforme abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1					
2					
TOTAL GLOBAL					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1.1- a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a licitante vencedora, cujo preço tenha sido registrado nesta Ata de Registro de Preços, será convocada para assinar contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

3.1.2- esta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

4.1- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6- A ata de Registro de Preços a que se refere este instrumento poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 10/2012.

4.7- O Detentor da Ata reconhece a prerrogativa do Município de Almenara em alterar unilateralmente esta Ata ou Contrato que poderão advir, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.1.1- descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.2- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante;

5.1.4- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

5.1.5- em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

5.1.6- se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP;

5.1.7- o preço registrado se tornar comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições ou contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido, uma vez esgotada a negociação, a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

5.1.8- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou dos pedidos dela decorrentes;

5.1.9- quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93; sub contratação total ou parcia, sem a anuência da Administração; Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis; Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

5.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.3- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.3.1- por razão de interesse público; ou

5.3.2- a pedido do fornecedor.

5.3.3- Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, esta Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará a Proponente a nova ordem de registro;

5.3.4- A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** mediante publicação no Diário Oficial, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO INTERRUPÇÃO DO CONTRATO

6.1- A CONTRATADA, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper Contrato.

6.2- Todavia, se ocorrer atraso no pagamento que ultrapasse 90 (noventa) dias da data do vencimento, o CONTRATADO fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.8 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.9- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 - Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1- DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento.

8.1.2 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos aí: frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

8.1.3 – Atender as ordens de compra expedidas pela Secretaria Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

8.1.4 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

8.1.5 – Responsabilizar-se pela qualidade do material oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

8.1.6 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

8.1.7 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Pregão Presencial nº 025/2018.

9.2- DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1- Emitir as Ordens devidamente preenchidas e assinadas pela autoridade responsável.

9.2.2- Acompanhar e fiscalizar a execução dos materiais, bem como efetuar o pagamento nas condições avençadas.

9.2.2.1- A fiscalização dos materiais será exercida por representantes da Secretaria Municipal competente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

9.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Almenara pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no

subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.8 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

8.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.11 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- O detentor da ata declara reconhecer o direito do CONTRATANTE em rescindir unilateralmente o presente Termo ou contratos que poderão advir, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

10.2- O presente Contrato oriundo desta Ata poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

10.3- Em caso de inexecução, total ou parcial, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

11.1- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3- Esta Ata é regida por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.

11.4- Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos nesta Ata serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

11.5- Fica eleito o Foro da Comarca de Almenara - MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

11.6- Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Exmo. Sr. Prefeito Ademir Costa Gobira e pelo Sr. xxxxxx, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Almenara/ MG, _____.

ADEMIR COSTA GOBIRA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____	2- Nome: _____
-------------------	-------------------



**PREFEITURA DE
ALMENARA**

UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.

Administração: 2017/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

CPF: _____	CPF: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

ANEXO X DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº.: _____/2018**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA E A
EMPRESA _____,
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº
025/2018, REGIDO PELA LEI 8.666/93 E SUAS
ALTERAÇÕES.**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: O Município de Almenara, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Hélio Rocha Guimarães, 27, centro, cidade de Almenara/MG, CNPJ nº 18.349.894/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Ademir Costa Gobira, brasileiro, solteiro, CPF Nº 894.393.506-44 e C.I. nº M-6751178 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dr. Exupério Cangussu, 845 – b. São Judas Tadeu - Almenara/MG.

CONTRATADA: _____, com sede em _____, à _____, nº _____, B. _____, CEP: _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representada por _____, _____, _____, residente e domiciliada(o) em _____, portadora do C.P.F. sob o nº _____ e Cl.: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1- O objeto deste Contrato é _____, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	--------	-------	-------------	-------------

01					
----	--	--	--	--	--

...

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1- Fica ajustado o valor global do presente Contrato de R\$ _____
(_____), conforme **PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2018.**

2.2- Os valores unitários e totais e a descrição dos itens contratados encontram-se descritos na Cláusula Primeira deste contrato, conforme Mapa de Apuração, parte integrante do processo a qual este se encontra vinculado.

2.3- Já estão inclusos no preço total todos os tributos, transporte, as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras necessárias a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1- O presente termo vigorará da data de sua assinatura até o dia ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal e/ou documento equivalente e mediante apresentação do CRF do FGTS, CND do INNS e CND Federal e Dívida Ativa da União, podendo estas serem confirmadas via internet pela contratante.

4.2- Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados após confirmação do recebimento permanente, através de cheque nominal ou transferência bancária com a devida autorização e aprovação da Secretaria Municipal Competente.

4.3- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, este deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.4- Em caso de irregularidade na nota fiscal e ou documento equivalente, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5- Se o item não for entregue nas condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até seu esclarecimento devidamente justificado.

4.5.1- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

5.1- A administração pode alterar esse contrato quando necessário em acréscimos ou supressões de até 25% do seu valor atualizado.

5.2- Estes acréscimos ou supressões serão efetuados proporcionalmente ao item licitado e contratado.

5.3- O contratado é obrigado a aceitar, nas condições desse contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os limites admitidos.

5.4- O prazo de execução do objeto desse contrato poderá ser aumentado ou diminuído proporcionalmente aos acréscimos ou supressões que por acaso ocorrem

5.5- Acima desse percentual só são permitidas as supressões e desde que celebrada à partir de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1- Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Contrato, serão utilizados recursos do Orçamento vigente do Município, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s): conforme edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:

7.1- Fica assegurado que a empresa Contratada cumprirá com tudo o que foi acordado no Processo Licitatório e que deverá garantir também com a qualidade dos materiais, para que não incorra em penalidades e multas constantes deste Contrato.

7.2- O item licitado deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Edital em que este se encontra vinculado. O não cumprimento acarretará em sanções e rescisão contratual imediata.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1- Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1- O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade, no prazo de 05(cinco) dias, mediante apresentação de autorização, devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente, ou responsável por ela designado.

9.2- A Administração reserva-se o direito de não aceitar produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o instrumento contratual e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3- O item licitado será recebido de forma provisória até que se proceda à verificação de que correspondem ao que foi solicitado e somente após terá recebimento definitivo que por sua vez, trata da ACEITAÇÃO FINAL, depois de realizada avaliação que confirme a adequação do objeto aos requisitos e especificações exigidas.

9.3.1- O recebimento provisório será feito mediante Recibo Provisório.

9.3.2- O prazo entre o recebimento provisório e o permanente será de no máximo 5(cinco) dias a contar da data da expedição do recibo.

9.3.3- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o contratado.

9.3.4- No recebimento e aceitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

9.4- O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos, serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, que comunicará qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

9.4.1- O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Fornecedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes.

9.4.2- A Fornecedora deverá providenciar a imediata correção de falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA

referente às condições firmadas neste contrato e na presente Ata de Registro de Preços a que este se encontra vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento.

10.2 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos aí: frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

10.3 – Atender as ordens de compra expedidas pela Secretaria Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

10.4 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

10.5 – Responsabilizar-se pela qualidade do material oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

10.6 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

10.7 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Pregão Presencial nº 025/2018.

10.2- DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1- Emitir as Ordens devidamente preenchidas e assinadas pela autoridade responsável.

10.2.2- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como efetuar o pagamento nas condições avençadas.

10.2.2.1- A fiscalização dos serviços será exercida por representantes da Secretaria Municipal competente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Décima.

Parágrafo Único - Ficará o presente Contrato rescindido unilateralmente pela Contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos aplicáveis do Art. 78 da Lei 8.666/93, em especial:

- a)** Atraso injustificado, a juízo da Contratante, na prestação dos serviços, nas condições e prazos estipulados neste Contrato;
- b)** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- c)** Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- d)** Dissolução da empresa;
- e)** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudiquem a execução deste Contrato;
- f)** Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, de fundos que caracterizem a insolvência da Contratada;
- g)** Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- h)** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO:

13.1- Este Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1- Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018** e seus Anexos e à Proposta de Preços da Contratada, devendo recorrer ao mesmo caso necessário para dirimir ou solucionar quaisquer problemas contratuais.

14.1- Aplica-se a este Contrato, as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1- Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.
por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NÃO INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1- A CONTRATADA, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, em órgão de Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - Somente por expressa autorização poderá haver subcontratação total ou parcial do objeto. Não será permitida a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Administração.

18.2 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.

18.2- Este contrato origina-se do **PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018**.

18.3- A administração poderá efetuar no todo em parte o objeto deste contrato.

18.4- Assegura-se à Prefeitura o direito de, a qualquer tempo, revogar o presente Procedimento Licitatório, por interesse público, sem que caiba a qualquer dos Licitantes, direito a indenização de qualquer espécie.

18.5- Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com base em normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

18.6- Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá o CONTRATANTE convocar as demais concorrentes obedecida a ordem de classificação, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO:

19.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Almenara, para dirimir questões resultantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018** ou relativas à publicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma.

Almenara/MG, _____

ADEMIR COSTA GOBIRA Prefeito Municipal Contratante	Contratada
<u>TESTEMUNHAS:</u> 1- Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____	2- Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____